



**LEI Nº 1.495/2016**  
**De 22 de junho de 2016.**

***“Fixa subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Município de Abre Campo, para a legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências.”***

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Márcio Moreira Victor, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Município de Abre Campo, para a legislatura de 2017 a 2020, é fixado por esta Lei, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória:

I – Prefeito Municipal: R\$20.000,00 (vinte mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$9.000,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais);

III – Secretário Municipal: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

**Parágrafo único.** Ao subsídio de que trata esta Lei é assegurada a revisão geral anual, em 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, correspondente ao percentual do INPC apurado pelo IBGE no ano imediatamente anterior.

**Art. 2º.** É assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal o direito à percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio no mês de dezembro de cada sessão legislativa.

**Art. 3º.** É assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal o ressarcimento de despesas com viagens comprovadamente de interesse do Município, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º.** As despesas do Município com pagamento de pessoal, incluindo os subsídios de trata esta Lei, não deverá ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

*Act*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

**Art. 5º.** Os Recursos para cobrir as despesas decorrentes da aplicação desta Lei são os previstos no orçamento anual.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, aos 22 de junho de 2016.

  
**Márcio Moreira Victor**  
**Prefeito Municipal**